



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



INDICAÇÃO IND 11493 /2017 2017
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente - PMDB)

LIDO
em 02/08/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, implantar a coleta seletiva na QR 412/414, ao lado da escola CEM 414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, implantar a coleta seletiva na QR 412/414, ao lado da escola CEM 414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, implantar a coleta seletiva na QR 412/414, ao lado da escola CEM 414, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A limpeza pública é uma das ações mais importantes que são desempenhadas pelo Poder Público. A coleta seletiva é um desejo e uma necessidade para os moradores da QR 412/414 e deve ser implantada para beneficiar a comunidade local.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11493 / 2017
Folha Nº 01 me

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/08/2017 14:59
Thayane 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 3 de agosto de 2017.


Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 31493 / 2017
Folha N° 02 m.c